



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE Nº141/2023
DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS O “FESTIVAL DE INVERNO DE PALMARES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Festival de Inverno de Palmares, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riachão do Dantas, a ser realizado sempre no mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único - O reconhecimento por Patrimônio Cultural Imaterial do Festival de Inverno de Palmares compreende todos os bens, práticas e domínios da vida social, tais como: manifestações artísticas, expressões cênicas, shows, palestras, eventos congêneres de cultura local, tipicamente nordestino e demais procedimentos tradicionais.

Art.2º - Fica também reconhecido, para efeitos desta lei, o Povoado de Palmares como “**Suíça Sergipana**” para fins de marketing turístico.

Art.3º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, 20 de março de 2023

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL